



Poder Judiciário

Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, MEDIANTE EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS E/OU E-TICKETS AÉREOS, E SERVIÇOS CORRELATOS, INCLUSIVE RESERVA DE VEÍCULOS PARA LOCAÇÃO, COM OU SEM MOTORISTA, EM TERRITÓRIO NACIONAL, BEM COMO SEGUROS PARA VIAGENS INTERNACIONAIS, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A WC VIAGENS E TURISMO EIRELI.

Pelo presente termo, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Diretor Geral, **Tarcísio José Filgueiras dos Reis**, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **WC VIAGENS E TURISMO EIRELI**, sediada na Rua São Francisco, nº 208 A, Centro, CEP: 65.930-000 - Açailândia - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 13.480.254/0001-04, NIRE nº 21200739481, na Junta Comercial do Maranhão, neste ato representada legalmente por sua sócia, Sid Cléia Carvalho Gonçalves, CPF nº 009.889.493-50, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo nº 5194/2022, Pregão Eletrônico nº 010/22, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – O objeto do presente instrumento é a rescisão amigável do Contrato, a partir de 04/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DOS SERVIÇOS – A efetiva prestação dos serviços foi encerrada no dia 21/11/2023 em decorrência da insuficiência de saldo para

aquisição de bilhetes aéreos, objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PROVIDÊNCIAS FINAIS – Restam pendentes, apenas, as últimas providências para o pagamento da fatura correspondente aos serviços prestados até 21/11/2023 (mês de novembro).

CLÁUSULA QUARTA – Após conclusão dos trâmites citados na Cláusula Terceira, as partes concordam que não mais haverá qualquer obrigação entre elas, motivo pelo que se operará quitação plena, total e irrevogável do contrato ora rescindido.

E por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente Distrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, a fim de que o mesmo produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Salvador, de de 2023

Tarcísio José Filgueiras dos Reis
Diretor-Geral do TRT da 5ª Região
P/ CONTRATANTE

Sid Cléia Carvalho Gonçalves
Sócia
P/ CONTRATADA

Viviane Novaes Dantas Alves
Diretora da Coordenadoria de Assessoramento Administrativo
Gestora do Contrato